



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG**

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### **MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, anexo, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Especial.

O município de Paraguaçu/MG foi contemplado com emenda parlamentar com recursos no valor de R\$ 50.000,00, destinados ao custeio dos serviços da associação comunitária “Lar São Vicente de Paulo” inscrita no CNPJ 23.178.486/0001-58, localizada no endereço rua São Vicente de Paulo, S/N, Vila Operária, neste município. E outros R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinados a custeio dos serviços da APAE, CNPJ 20.406.120.0001/09, situada à rua Padre Piccinini, Centro, Neste Município.

Diante do exposto e da eminente necessidade de dar prosseguimento atendendo a referida emenda parlamentar, submetemos a V. Exas. o projeto de lei anexo, para que possa nos termos do regimento interno ser apreciado em regime de Urgência.

Enfim, o texto do projeto de lei em apenso atende plenamente as exigências legais, estando, portanto, apto a ser analisado por esta Egrégia Casa, razão pela qual se aguarda a sua aprovação.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Paraguaçu-MG, 12 de novembro de 2021.

  
**Gabriel Pereira de Moraes Filho**

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### PROJETO DE LEI Nº 050 /2021

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do ano de 2021 no quantum que indica nos recursos fixados para a despesa.”.*

O Prefeito Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, visando o cumprimento de transferência de recursos financeiro a associação “Vila Vicentina”, inscrita no CNPJ 23.178.486/0001-58, conforme emenda parlamentar nº 202139760001, em anexo, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinados ao custeio dos serviços e outros R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinados a APAE, CNPJ 20.406.120.0001/09, conforme segue:

**ORGÃO:**

**010 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

**001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

DOTAÇÃO	FICHA/FONTE	VALOR
1010001.08.244.0125.2.XXX – Contribuição e/ou Transferência Financeira a Entidades Sociais	XXX-164	100.000,00
33504100000 – Contribuições		
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>		<b>100.000,00</b>

*ee*  
Gabriel Pereira de Moraes Filho  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>100.000,00</b>
--	-------------------

**Art. 2º** O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação verificado na referida fonte de recursos, conforme Lei Nº 4.320/64.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu - MG, 12 de novembro de 2021.

**Gabriel Pereira de Moraes Filho**

Prefeito Municipal